



Homologado em 08/05/2023, DODF nº 86 de 09/05/2023, pag. 50.

PARECER Nº 101/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00269505/2022-12

Interessado: **Marian Alfonso Pérez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Marian Alfonso Pérez, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Marian Alfonso Pérez, no ano 2020, no Instituto Preuniversitário Urbano “José Luis Tassende de las Muñecas”, localizado em Jatibónico, Província de Sancti-Spíritus, República de Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de abril de 2023.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**

**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 4 / 04 / 2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal